



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO DE RESILIÇÃO

Processo nº 01416.008230/2019-16

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO N° 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA – ANCINE E A SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna Adjunto **OTÁVIO ALBUQUERQUE RITTER DOS SANTOS**, conforme Portarias nº 594-E, de 16/03/2022 e nº 338-E de 26/06/2020, portador da matrícula funcional nº 1711481, residente e domiciliado nesta Cidade, e **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Asia, nº 201 - Conjunto 1 - 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP nº 06.543-312, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01416.008230/2019-16**, resolvem firmar a presente resilição do contrato celebrado entre as partes, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Resilição do Contrato nº 01/2020, referente à contratação de serviço de impressão prestado por empresa especializada em reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, para atender a ANCINE no Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Por este Instrumento de Resilição, a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., de comum acordo, dão por terminado, a partir de 31/07/2025, o Instrumento Contratual nº 01/2020, firmado originalmente em 10/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A Agência Nacional do Cinema – ANCINE e empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação, com referência à prestação dos serviços, para nada mais receberem ou reclamarem uma da outra a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente, considerando satisfeitas todas as condições e cláusulas do Contrato nº 01/2020.

2.2 Fica resguardado para CONTRATADA o direito de receber o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data de 31/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação da presente resilição deverá ser em extrato no Diário Oficial da União, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**OTÁVIO ALBUQUERQUE RITTER DOS SANTOS**

Secretário de Gestão Interna Adjunto

CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Albuquerque Ritter Dos Santos, Secretario de Gestão Interna Adjunto**, em 31/07/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Lopes Amora, Testemunha**, em 31/07/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins Teixeira Costa Monteiro, Testemunha**, em 31/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3756255** e o código CRC **C9452F9B**.